

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 1085/73
Aprovado por Deliberação
Em 1º/6/1973

PROCESSO Nº 638/73
INTERESSADO - ALBERTO MARIO VEGGI ATALA
ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de
país estrangeiro
CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU
RELATOR - Conselheiro ANTONIO DELORENZO NETO

Alberto Mario Veggi Atala (Passaporte nº 12714) vem requerer a este Egrégio Conselho reconhecimento de equivalência de seus estudos realizados na Bolívia.

HISTÓRICO - O requerente fez o seu Curso Primário, com cinco séries, nas Escolas: Instituto Santa Maria e Escola União e Força, em Cáceres - Estado de Mato Grosso.

Fez o seu Curso Secundário em Roboré - Bolívia, com seis séries, concluindo-o no Colégio Marisca Sagrado Coração (Doc. fls.9).

FUNDAMENTAÇÃO - O requerente encontra amparo legal no Art. 100 da Lei federal nº 4024/61. O processo se acha instruído nos termos da Resolução CEE nº 19/95.

CONCLUSÃO - Em nosso voto concluímos pelo reconhecimento da equivalência solicitada pelo requerente de seus estudos de 2º grau realizados na Bolívia aos de nosso sistema de ensino, devendo submeter-se a exames especiais de Educação Moral Cívica, Português, História do Brasil e Geografia do Brasil.

Este o nosso voto s.m.j.

São Paulo, 24 de abril de 1973

a) Conselheiro ANTONIO DELORENZO NETO - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Egas Moniz Nunes, Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, José Augusto Dias e Pe. Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 2 de maio de 1973

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Presidente